



GOVERNO DE
CARPINA
A FORÇA DO TRABALHO



Documento Assinado Digitalmente por: MANUEL SEVERINO DA SILVA
Acesse em: <https://eetec.tec.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 473889ca-d410-4cb6-491e-b26eb3907243

PORTARIA Nº 022, DE 05 DE JANEIRO DE 2024

Nomeia os agentes públicos às funções públicas de confiança dispostas nos artigos 7º e 8º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais leis e atos normativos correlatos, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei Federal nº 14.133/2021, leis vinculadas a Lei Federal nº 14.133/2021 e atos normativos vinculados a Lei Federal nº 14.133/2021,

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 37, XXI, da Constituição Federal, ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 194 da Lei Federal nº 14.133/2021, esta lei entrou em vigor na data de sua publicação;

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 193, II, alíneas "a" e "b", da Lei Federal nº 14.133/2021, as Leis Federais de números 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520, de 17 de julho de 2002, foram revogadas em 30 de dezembro de 2023; e

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 8º, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais leis e atos normativos correlatos, as regras relativas à atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, ao funcionamento da



GOVERNO DE
CARPINA
A FORÇA DO TRABALHO



Documento Assinado Digitalmente por: MANUEL SEVERINO DA SILVA
Acesse em: <https://ctce.ctce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 473889ca-d410-4c66-491e-b26eb3907243

comissão de contratação e à atuação de fiscais e gestores de contratos serão estabelecidas em regulamento, e deverá ser prevista a possibilidade de eles contarem com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução de suas atribuições; e

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 8, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro,

RESOLVE:

Art. 1º Considerar funções públicas de confiança, as atribuições dispostas na Lei Federal nº 14.133/2021, vinculadas ao agente de contratação, comissão de contratação, equipe de apoio, fiscal de contrato e gestor de contrato, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente nos seus artigos 7º e 8º, bem como leis e atos normativos correlatos.

Art. 2º Nomear o servidor **EDSON LUIZ RIBEIRO**, CPF nº 476.647.204-78, matrícula nº 19.358, para a função pública de agente de contratação e pregoeiro.

Art. 3º A equipe de apoio do agente de contratação e pregoeiro será formada pelos seguintes servidores:

I - **FERNANDO ANTÔNIO DA SILVA FILHO**, CPF nº 065.123.764-55, matrícula nº 19359; e

II - **JOSINALDO FLORÊNCIO DA SILVA**, CPF nº 821.154.514-49, matrícula nº 51050.

Art. 4º Nomear o servidor **LUCAS ISRAEL DAMASCENO SILVA**, CPF nº 109.728.754-84, matrícula nº 51605, para a função pública de fiscal de contrato.



GOVERNO DE
CARPINA
A FORÇA DO TRABALHO



Documento Assinado Digitalmente por: MANUEL SEVERINO DA SILVA
Acesse em: <https://ctce.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 473889ca-d410-4c6b-491e-b26eb3907243

Art. 5º Nomear a servidora **ROBENY CRISTINA BALBINO DE CARVALHO**, CPF nº 026.968.534-01, matrícula nº 51726, para a função pública de gestor de contrato.

Art. 6º Determinar que o agente público que ocupa as funções de agente de contratação e de pregoeiro terá que optar por apenas 1 (uma) das gratificações dispostas na legislação municipal, sendo vedada a acumulação.

Art. 7º Os agentes públicos que ocupam as funções dispostas nesta Portaria serão responsáveis pelas contratações diretas e licitações que envolvam a Prefeitura Municipal do Carpina-PE.

Parágrafo único. A equipe de apoio do agente de contratação será, também, a equipe de apoio do pregoeiro.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência durante o ano de 2024.

Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Carpina/PE, 05 de janeiro de 2024.


MANUEL SEVERINO DA SILVA

- Prefeito -